

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 014, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Convênio do Município de Cordeiros (BA).

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, inciso IV da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o qual trata das competências e responsabilidades dos proponentes ou convenentes, no tocante à fiscalização e acompanhamento do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do convênio abaixo discriminado, o Servidor **Cleriston Ricardo de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº 008.135.215-80, Matrícula nº 585.

DADOS DO CONVÊNIO

Valor: **R\$ 290.552,64 (duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Conveniada: **Secretaria Nacional de Juventude**

Objeto: **O presente Convênio tem por objeto Implantar e Implementar uma Estação Juventude na modalidade complementar, para atender a jovens de 15 a 29 anos no município de Cordeiros – Bahia.**

Art. 2º Ao Fiscal do Convênio, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria Interministerial nº 424, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convênio em execução:



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, pasta contendo cópias, do Convênio, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 25 de outubro de 2018.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

